



MUNICIPIO DE ANGÉLICA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI DE COMPLEMENTAR DE INICIATIVA DO PODER
MUNICIPAL N. 004, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

APROVADO
Em regime de Urgência em
Sessão do dia 25/11/2022

**“Dispõe sobre a atualização do
vencimento básico dos profissionais
do Magistério Público da Educação
Básica, no âmbito do Município de
Angélica, Estado de Mato Grosso do
Sul, e determina outras providências”**

Edison Cassuci Ferreira, Prefeito Municipal de Angélica – MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º. Fica concedido o aumento de 4% (quatro por cento), os salários dos servidores públicos do poder executivo do Município de Angélica – MS, que perceberem salários constantes no Anexo I da Tabela IV, Grupo Ocupacional 10 – Magistério – Especialista em Educação – MAG – 1010, e Anexo II, Grupo Ocupacional 10 – Magistério – Professor – MAG – 1020.

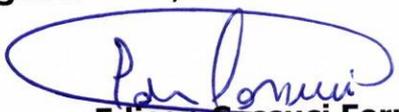
Parágrafo único – Os salários passarão a ser recebidos conforme os anexos I e II, que serão parte integrante a esta Lei.

Art. 2º. O responsável pelo Departamento de Recursos Humanos procederá às anotações necessárias, obedecendo às normas legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Angélica - MS, 24 de novembro de 2022.


Edison Cassuci Ferreira
Prefeito Municipal

Encaminho a Comissão de
Finanças e Orçamentos

28/11/2022
Presidente

Encaminho a Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final

28/11/2022
Presidente

ANEXO II

PLANO DE RETRIBUIÇÃO MENSAL

TABELA - V

GRUPOS OCUPACIONAIS 10

MAGISTÉRIO - PROFESSOR - MAG - 1020

CLASSE	I - MAGISTÉRIO 20 H		II - NÍVEL SUPERIOR 20 H		III - PÓS GRADUAÇÃO 20 H		MESTRADO 20 H	
	ANTERIOR	ATUAL	ANTERIOR	ATUAL	ANTERIOR	ATUAL	ANTERIOR	ATUAL
A	R\$ 2.521,16	R\$ 2.622,01	R\$ 3.151,48	R\$ 3.277,54	R\$ 3.378,36	R\$ 3.513,49	R\$ 3.630,45	R\$ 3.775,67
B	R\$ 2.647,26	R\$ 2.753,15	R\$ 3.309,06	R\$ 3.441,42	R\$ 3.547,29	R\$ 3.689,18	R\$ 3.811,97	R\$ 3.964,45
C	R\$ 2.779,58	R\$ 2.890,76	R\$ 3.474,50	R\$ 3.613,48	R\$ 3.724,64	R\$ 3.873,63	R\$ 4.002,57	R\$ 4.162,67
D	R\$ 2.918,56	R\$ 3.035,30	R\$ 3.648,23	R\$ 3.794,16	R\$ 3.910,87	R\$ 4.067,30	R\$ 4.202,70	R\$ 4.370,81
E	R\$ 3.064,49	R\$ 3.187,07	R\$ 3.830,64	R\$ 3.983,87	R\$ 4.106,41	R\$ 4.270,67	R\$ 4.412,84	R\$ 4.589,35
F	R\$ 3.217,71	R\$ 3.346,42	R\$ 4.022,17	R\$ 4.183,06	R\$ 4.311,73	R\$ 4.484,20	R\$ 4.633,48	R\$ 4.818,82
G	R\$ 3.378,60	R\$ 3.513,74	R\$ 4.223,28	R\$ 4.392,21	R\$ 4.527,32	R\$ 4.708,41	R\$ 4.865,15	R\$ 5.059,76
H	R\$ 3.547,53	R\$ 3.689,43	R\$ 4.434,44	R\$ 4.611,82	R\$ 4.753,69	R\$ 4.943,84	R\$ 5.108,41	R\$ 5.312,75


Edson Casuci Ferreira
 Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANO DE RETRIBUIÇÃO MENSAL

TABELA - IV

GRUPOS OCUPACIONAIS 10

MAGISTÉRIO -ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - MAG - 1010

CLASSE	I - NIVEL SUPERIOR		II - PÓS GRADUAÇÃO		III - MESTRADO	
	ANTERIOR	ATUAL	ANTERIOR	ATUAL	ANTERIOR	ATUAL
A	R\$ 5.893,98	R\$ 6.129,74	R\$ 7.469,46	R\$ 7.768,24	R\$ 7.929,03	R\$ 8.246,19
B	R\$ 6.188,68	R\$ 6.436,23	R\$ 7.842,93	R\$ 8.156,65	R\$ 8.325,48	R\$ 8.658,50
C	R\$ 6.498,11	R\$ 6.758,03	R\$ 8.235,08	R\$ 8.564,48	R\$ 8.741,75	R\$ 9.091,42
D	R\$ 6.823,02	R\$ 7.095,94	R\$ 8.646,83	R\$ 8.992,70	R\$ 9.178,84	R\$ 9.545,99
E	R\$ 7.164,17	R\$ 7.450,74	R\$ 9.079,17	R\$ 9.442,34	R\$ 9.637,78	R\$ 10.023,29
F	R\$ 7.522,38	R\$ 7.823,28	R\$ 9.533,13	R\$ 9.914,46	R\$ 10.119,67	R\$ 10.524,46
G	R\$ 7.898,50	R\$ 8.214,44	R\$ 10.009,79	R\$ 10.410,18	R\$ 10.625,65	R\$ 11.050,68
H	R\$ 8.293,43	R\$ 8.625,17	R\$ 10.510,28	R\$ 10.930,69	R\$ 11.156,93	R\$ 11.603,21


Edison Cassimiro Ferraira
 Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial do Município de ANGÉLICA de Mato Grosso do Sul, no dia 06/12/2022.

Número da edição: 2381

LEI COMPLEMENTAR N. 041, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a atualização do vencimento básico dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica, no âmbito do Município de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, e determina outras providências”

Edison Cassuci Ferreira , Prefeito Municipal de Angélica – MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º. Fica concedido o aumento de 4% (quatro por cento), os salários dos servidores públicos do poder executivo do Município de Angélica – MS, que perceberem salários constantes no Anexo I da Tabela IV, Grupo Ocupacional 10 – Magistério – Especialista em Educação – MAG – 1010, e Anexo II, Grupo Ocupacional 10 – Magistério – Professor – MAG – 1020.

Parágrafo único – Os salários passarão a ser recebidos conforme os anexos I e II, que serão parte integrante a esta Lei.

Art. 2º . O responsável pelo Departamento de Recursos Humanos procederá às anotações necessárias, obedecendo às normas legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Angélica - MS, 06 de dezembro de 2022.

Edison Cassuci Ferreira

Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANO DE RETRIBUIÇÃO MENSAL

TABELA - IV

GRUPOS OCUPACIONAIS 10

CLASSE	I - MAGISTÉRIO 20 H		II - NIVEL SUPERIOR 20 H		III - PÓS GRADUAÇÃO 20 H		MESTRADO 20 H	
	ANTERIOR	ATUAL	ANTERIOR	ATUAL	ANTERIOR	ATUAL	ANTERIOR	ATUAL
A	R\$ 2.521,16	R\$ 2.622,01	R\$ 3.151,48	R\$ 3.277,54	R\$ 3.378,36	R\$ 3.513,49	R\$ 3.630,45	R\$ 3.775,67
B	R\$ 2.647,26	R\$ 2.753,15	R\$ 3.309,06	R\$ 3.441,42	R\$ 3.547,29	R\$ 3.689,18	R\$ 3.811,97	R\$ 3.964,45
C	R\$ 2.779,58	R\$ 2.890,76	R\$ 3.474,50	R\$ 3.613,48	R\$ 3.724,64	R\$ 3.873,63	R\$ 4.002,57	R\$ 4.162,67
D	R\$ 2.918,56	R\$ 3.035,30	R\$ 3.648,23	R\$ 3.794,16	R\$ 3.910,87	R\$ 4.067,30	R\$ 4.202,70	R\$ 4.370,81
E	R\$ 3.064,49	R\$ 3.187,07	R\$ 3.830,64	R\$ 3.983,87	R\$ 4.106,41	R\$ 4.270,67	R\$ 4.412,84	R\$ 4.589,35
F	R\$ 3.217,71	R\$ 3.346,42	R\$ 4.022,17	R\$ 4.183,06	R\$ 4.311,73	R\$ 4.484,20	R\$ 4.633,48	R\$ 4.818,82
G	R\$ 3.378,60	R\$ 3.513,74	R\$ 4.223,28	R\$ 4.392,21	R\$ 4.527,32	R\$ 4.708,41	R\$ 4.865,15	R\$ 5.059,76
H	R\$ 3.547,53	R\$ 3.689,43	R\$ 4.434,44	R\$ 4.611,82	R\$ 4.753,69	R\$ 4.943,84	R\$ 5.108,41	R\$ 5.312,75



MUNICÍPIO DE ANGÉLICA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 004/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre a atualização do vencimento básico dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica, no âmbito do Município de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, e determina outras providências”.

Por meio do presente Projeto de Lei Complementar o Poder Executivo pretende promover, em relação aos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, a atualização de seus vencimentos, no percentual de 4% (quatro por cento).

Informa aos Nobres Edis que a atualização terá vigência a partir de sua sanção e promulgação, com efeitos a partir de novembro.

Tal medida visa atender ao percentual de atualização aprovado para o Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica. O percentual de atualização aprovado pelo Governo Federal, para o ano de 2022, e fixado através da Portaria nº 67/2022, foi de 33,24 por cento.

No entanto, em 1º de janeiro de 2022 o Poder Executivo já havia concedido revisão geral e anual de 16% por cento (dezesesseis por cento) ao grupo do magistério.

Desse modo, para fins de valorização da classe do magistério, é necessário a atualização de 4% (quatro por cento).

Por derradeiro, insta mencionar que o presente projeto visa o cumprimento dos compromissos da atual gestão com os cidadãos angeliquense, de modo a concretizar os objetivos dispostos no Plano de Governo, notadamente no que tange à valorização dos profissionais da educação.



MUNICÍPIO DE ANGÉLICA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Prefeito

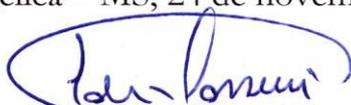
Logo, é de suma importância o presente projeto para o atendimento das propostas de governo, em seus três eixos, visto que é por meio da colaboração dos servidores, recebendo os devidos incentivos, que a Administração poderá efetivar os compromissos com o Cuidado às Pessoas, o Desenvolvimento Responsável e a Administração Ética e Transparente.

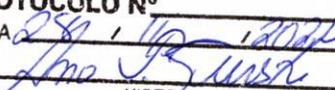
Com estas considerações, solicito a Vossa Excelência submeter o presente projeto de lei à apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores.

Qualquer dúvida suscitada poderá ser esclarecida através da Procuradoria Jurídica do Município e pela Secretaria Municipal de Educação, que desde já se colocam à disposição dos Nobres Edis.

Renovamos a Vossa Excelência nossa distinta consideração.

Angélica – MS, 24 de novembro de 2022.


Edison Cassuci Ferreira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA	
PROTOCOLO Nº	
DATA	28 / 11 / 2022
	
VISTO	